Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 06 - Edição 832

Segunda-feira, 02 de abril de 2018

RESULTADO FINAL ESTAGIÁRIO EM DIREITO

Seleção - Estágio de Direito 2018

Conforme os procedimentos definidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 02/2018**, segue o resultado final composto das notas do histórico escolar da graduação, prova objetiva, prova dissertativa, currículo, entrevista e investigação social.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Pos.	Nome	Período	Histórico	Prova Objetiva	Prova Dissertativa	Currículo, Investigação Social e Entrevista	Total Final
1	Mariana Gessi Camargo	7°	9,45	7,00	7,75	8,99	82,83
2	Rafael Santana de Pádua M. Rodrigues	7°	9,27	7,00	8,25	8,31	81,93
3	Eduarda Perrone Pena	3°	9,83	4,00	6,25	8,65	71,29
4	Giovanni Anderson Pereira	7°	8,78	4,00	6,75	9,32	70,48
5	Eliara Nunes Jorge	7°	9,62	4,00	7,75	6,98	70,32
6	Jéssica Pitarello Melo	7°	8,83	6,00	5,75	4,31	64,61
7	Júlia Faria de Barros	3°	9,29	4,00	9,00	1,99	61,85
8	Ana Paula Borges Moreira	5°	8,72	5,00	4,75	4,65	59,96
9	Cynthia Cristina Soares Melo	7°	8,83	0,00	0,00	0,00	26,49
10	Raul Lucas Campos Borges	3°	8,70	0,00	0,00	0,00	26,10

Obs.: Conforme edital, será convocado o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar e, de acordo com a demanda futura da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dentro do prazo de vigência deste processo seletivo, poderão ser convocados outros candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação acima.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1262 / 2018

ALTERA O ARTS. 160 E 163, E ACRESCENTA O ART. 160-A À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 160 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160. As sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes da Câmara Municipal de Pouso Alegre serão registradas por meio de Ata Digital.

- § 1º A Ata Digital terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- § 2º A Ata Digital será composta de dois elementos:
- I ata escrita resumida, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário, composta da seguinte forma:
- a) natureza e número da sessão;
- b) data completa, local da realização da sessão e horário de início e término dos trabalhos;
- c) nomes dos vereadores presentes e ausentes;
- d) votação da ata da Sessão anterior;
- e) resumo das matérias constantes do Expediente;
- f) nome dos Vereadores que ocuparam a Tribuna, com registro de horário do início e final de cada orador, pela ordem;
- g) nome do orador da Tribuna Livre e da entidade representada, bem como o objeto da fala;
- h) relação das proposituras da Ordem do Dia, contendo respectivos números, assuntos, autorias, emendas, submendas, e as deliberações em Plenário;
- i) nome dos Vereadores que utilizaram a palavra como líder de partido ou líder de governo, pela ordem;
- j) fechamento constando o encerramento da reunião;
- k) assinatura do Presidente da Câmara e do 1º Secretário, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solene, de todos os vereadores presentes nas Sessões Itinerantes, bem como a assinatura do redator do correspondente resumo.
- II registro integral das sessões, sem corte ou edição, em sistema audiovisual ou de áudio.
- § 3º Não havendo condições técnicas para o registro da Sessão em sistema audiovisual ou de áudio, deve-se proceder à confecção da ata escrita resumida, conforme estabelecido no inciso I do § 2º do art. 160, acrescida da sinopse dos pronunciamentos dos Vereadores que fizerem uso da Tribuna.
- § 4º Os documentos e as proposições apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela maioria simples do Plenário."
- **Art. 2º** Acrescenta o art. 160-A à Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:
- "Art. 160-A. O Departamento de Comunicação, por intermédio da TV Câmara Professor Breno Coutinho, procederá à gravação integral das sessões.
- § 1º A gravação das sessões deverá conter relógio no qual seja marcado o horário real dos acontecimentos.
- § 2º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, no Setor de Informática da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.
- § 3º A Secretaria Legislativa será responsável pela guarda e manutenção de pelo menos uma cópia da gravação de cada sessão em arquivo DVD, ou dispositivo equivalente."
- **Art. 3º** Altera o art. 163 da Resolução nº 1.172, de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 163. Será concedida cópia da Ata Digital aos vereadores, independentemente de autorização da Presidência, e a qualquer cidadão, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal, com a especificação do tipo da Sessão e da data em que foi realizada.
- § 1º Será encaminhada ao solicitante cópia da Ata Digital original, sem necessidade de transcrição.

§ 2º Será responsabilidade da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre o atendimento das solicitações mencionadas no caput deste artigo, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo justificado motivo."

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de março de 2018.

Leandro Morais PRESIDENTE DA MESA Oliveira 1° SECRETÁRIO